

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de limpeza e produtos de higienização, material farmacológico, e outros materiais de consumo, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

**PROCESSO Nº:** 12.970/2021.

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.970/2021

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009, Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por ITEM.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00 horas do dia 20/12/2021
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 29/12/2021
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 29/12/2021
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 29/12/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS  
Endereço: Rua: Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz/ES  
CEP: 29.190-140  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min  
Fone: (27) 3270-7402

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

E-mail: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de limpeza e produtos de higienização, material farmacológico, e outros materiais de consumo, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

### **540-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
08.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

### **595-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0016.2.0052 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente  
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

### **597-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0040 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

### **598-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**599-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0044 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**601-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0048 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

### **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**3.2.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**4.1.1.** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do produto, devendo ser citado a marca e modelo oferecido ou outra característica que possa identificar o material, obedecendo às descrições contidas no Anexo I deste Edital, respeitando uma variação de 5% (cinco por cento) para maior ou menor nas dimensões no que tange às medidas e capacidades dos materiais apresentados.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

**4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.8.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

#### **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3. Modelo**, conforme o caso.

**5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**).

**5.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.2.2.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3.** Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**8.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

**8.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.10.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**8.13.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## **09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

**9.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

**11.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

**11.11.** Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

**11.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**11.13.** Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**11.13.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**12.2.2.** Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

**12.2.3.** Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

**12.2.4.** Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

**12.2.5.** Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

**12.2.6.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

**12.2.7.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

**12.2.8.** Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

**12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

**12.6.** A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor**, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**13.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

**e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

**f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;**

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

### 13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.**

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### 13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado

vencedor.

#### **14. DAS AMOSTRAS**

**14.1.** Não será necessário amostra para esta licitação.

#### **15. DO RECURSO**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

**15.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**15.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

##### **16.1. ADJUDICAÇÃO:**

**16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**16.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

##### **16.2. HOMOLOGAÇÃO:**

**16.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

#### **17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

##### **17.1. DA ATA:**

**17.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para

assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**17.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**17.1.3.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

**17.1.3.1.** O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**17.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**17.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

## **17.2. DO CONTRATO:**

**17.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

**17.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**17.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**17.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**17.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

## **18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**18.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

**18.1.1.** As entregas ocorrerão no Depósito da SEMDS, situado na Rua Ana Maria Wandelkoken Nascimento, Nº 185, bairro Cohab II, Aracruz-ES, CEP 29.190-107, no horário de 08h00min às 17h00min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura, dentro do prazo estabelecido no item 18.1.

**18.1.2.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

**18.1.3.** O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**18.1.4.** Os materiais solicitados deverão conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, devendo a embalagem dispor de informação quanto às suas características, tais como número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos produtos, marca, número de referência, código do produto e certificado dos órgãos reguladores.

**18.2.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição dos materiais, objeto do Anexo I deste Edital, quando apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**18.3.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencherem as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da empresa, que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete), se houver, será por conta da contratada.

**18.4.** A empresa vencedora deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual, conforme inciso IV, do art. 225, da CF, c/c inciso VII, art. 12, da Lei 8666./93.

**18.5.** Os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens com identificação do material, observado as seguintes condições:

**18.5.1.** Recebimento provisório:

**a)** Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito Anexo I deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 18.1.

**b)** O responsável pelo recebimento limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**b.1)** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**18.5.2.** Recebimento Definitivo:

**a)** No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, um servidor designado pela SEMDS procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

**b)** Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;

**c)** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação entregue pela SEMDS, que poderá utilizar-se correio eletrônico para tanto;

**d)** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**e)** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**18.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**18.7.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

**a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);

**c)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

**18.8.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

**18.8.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**18.8.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**18.9.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

**18.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMDS em cada Autorização de Fornecimento.

**18.11.** O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMDS para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado no Anexo do Termo de Referência.

**18.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com as entregas realizadas.**

**19.1.1.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**19.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**19.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**19.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**19.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**19.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**19.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**19.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**19.3.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**19.4.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**19.4.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.2.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**19.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**19.6.1.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**19.6.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

- d) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## **20.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pelo gerenciamento da mesma, inclusive quanto a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicações de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.

**21.2.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.

**21.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **22.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### **22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**22.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**23.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

**23.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**23.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

**23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

## **24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**24.1.** Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

**24.2.** Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

**24.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**24.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no Decreto Municipal nº 19.749/2009.

**24.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**24.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**25.2.** Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**25.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

**25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**25.14.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.19.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**25.20.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);**
- 26.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;**
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);**
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);**
- 26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 14 de dezembro de 2021.

---

Dileuza Marins Del Caro  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

#### REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAGEM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA			700		
2	UN	RODO, 30 CM, BORRACHA DUPLA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO C/ 1,2 M COMPRIMENTO			60		
3	UN	SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA COCO, TABLETE 200 G, COMPOSTO DE ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA, REGISTRO NO MS / ANVISA			600		
4	UN	SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, 1 KG, EMBALAGEM DE PAPEL, CAIXA RECICLÁVEL COM TENSOATIVO, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTE, BRANQUEADORES, ÓPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUMES E ÁGUA, REGISTRO NA ANVISA / MS			1150		
5	UN	SABONETE COM HIDRATANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90 GRAMAS			500		
6	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO, LÍQUIDO, LIMPEZA MULTIÚSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.			850		
7	UN	VASSOURA DE PELO, 30 CM, CABO DE MADEIRA ENROSCAVEL REVESTIDO DE PLÁSTICO, BASE DE PLÁSTICO, SELO DO INMETRO.			100		
8	UN	PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MIN (AXL) 670 X 420MM, BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE			510		

		BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE				
9	UN	PAPEL TOALHA, DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225 MM, EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS.			600	
10	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 02 LITROS, C/ EXTRATO DE ALGODAO, AZUL, COMPOSTO DE ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES (5-CLORO-2, METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), PERFUME SUAVE, PIGMENTO E AGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, REGISTRO ANVISA/MS			200	
11	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA PINHO E OU FLORAL			850	
12	PT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO			500	
13	UN	CREME DENTAL INFANTIL, TUBO PLÁSTICO C/ MIN 50G			200	
14	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL MIN 11% DE PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS			720	
15	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CERDAS DE NYLON			30	
16	UN	SACO PARA LIXO, 60 LITROS, PACOTE C/ 100 UNID, 58 X 76 CM, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191			500	
17	PT	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO			560	

		PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191				
18	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA, MIN 05 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA C/ MIN 1.30 M DE COMPRIMENTO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, BASE C/ MIN 11 CM LARGURA E MIN 15 CM COMPRIMENTO			110	
19	UN	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, S/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, ALT MIN 200 MM, SELO DO INMETRO			50	
20	UN	PENTE FINO PARA PIOLHO			30	
21	UN	PENTE PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE			60	
22	UN	SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PACOTE COM 50 UNID, POLIETILENO, PRETO, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191			300	
23	UN	LIXEIRA PEDAL, MIN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO			40	
24	UN	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA			360	
25	UN	ALCOOL EM GEL 70°, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA			500	
26	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA			850	
27	UN	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 20 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METALICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO INMETRO, ETIQUETA C/ IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE			120	

28	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 400 ML, AROMA LAVANDA, REGISTRO NA ANVISA / MS			550		
29	UN	ESCOVA P/ ROUPA OVAL C/ BASE DE MADEIRA, C/ CERDAS PP C/ MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130X 70 MM			180		
30	UN	SACO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, APROX 510 X 740 MM, ALVEJADO, 100% BRANCO, REGISTRO NA ANVISA/MS, SELO INMETRO			650		
31	UN	CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR			300		
32	FR	CREME PARA PENTEAR, FRASCO C/ MIN 300 ML, C/ CERAMIDAS, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE			120		
33	UN	DESODORANTE CORPORAL, MIN 90 ML, SPRAY, SEM ÁLCOOL, CORANTES OU CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO			150		
34	UN	ESCOVA PARA CABELOS, APROX 280 X 80 X 50 MM, BASE E CABO EM MADEIRA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO DISPOSTAS NO FORMATO MEIA LUA, P/ CABELOS MEDIOS OU LONGOS			30		
35	UN	ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO			200		
36	UN	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS NYLON, MACIAS, C/ MIN 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE, POLIDAS E ARREDONDAS, CABO RETO, MEDINDO APROX 150 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO OU SIMILAR, C/ SELO DE APROVAÇÃO ABO			50		
37	UN	ESPONJA PARA BANHO, INFANTIL, ESPUMA DE POLIURETANO			30		
38	CX	HASTES FLEXÍVEIS, C/ MIN 75 UNIDADES, INQUEBRÁVEIS, PONTAS 100% ALGODÃO, HASTES COM			50		

		RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%)				
39	PT	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PCT C/ 5 UN, REGISTRO NO MS			285	
40	UN	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE			100	
41	UN	CORO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TEOR CLORO ATIVO 8 A 10%, COMPOSTO DE ÁGUA, ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO SÓDIO			300	
42	UN	BOBINA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM - ROLO COM 700 UNIDADES			150	
43	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G			130	
44	UN	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM M			120	
45	UN	LIXEIRA, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIETILENO, TELADA, S/ TAMPA			180	
46	PT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCT C/4 ROLOS			2500	
47	UN	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METÁLICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO IMENTRO.			100	
48	PT	PRENDEDOR DE ROUPAS, PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES			100	
49	PT	ESPONJA DE LIMPEZA, PCT C 10 UNIDADES, ESPUMA SINTÉTICA RETANGULAR, APROX 110X75 MM, UMA FACE MACIA / UMA FACE ÁSPERA			110	
50	PT	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PCT C/ 100 UNIDADES, POLIETILENO, COSTURA REFORÇADA, PRETO, OPACO, 800X630 CM			290	
51	UN	ÁLCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LITRO			500	

52	UN	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, C/ ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, C/ CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, C/ GEL, COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, S/ FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES			30		
53	UN	SHAMPOO INFANTIL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MIN 350 ML, FÓRMULA SUAVE, C/ PROTEÍNA, HIDRATAÇÃO E BRILHO, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPOSTO DE ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG 150			150		
54	UN	LENÇO UMEDECIDO, S/ PERFUME, BALDE C/ MIN 400 UNIDADES, MEDINDO MIN 20 X 12 CM (A X L), ANTIALÉRGICO, INDICADO P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS			30		
55	UN	CREME DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, POTE C/ MIN 1 KG, C/ SILICONE, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS			150		
56	UN	RODO DE MADEIRA 60 CM BORRACHA DUPLA CABOROSQUEAVEL ENCAPADO COM PLÁSTICO			30		
57	UN	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA			460		
58	UN	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO			110		
59	UN	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME			110		

		REVESTIDO, CABO DE MADEIRA, TAM GRANDE				
60	UN	MAMADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROX 240 ML, BICO DE SILICONE			20	
61	UN	TOALHA DE PAPEL, COZINHA, 100% BRANCO, FOLHA SIMPLES, 0.20 X 200 M POR ROLO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS			270	
62	UN	CONCHA EM AÇO INOX POLIDO PARA CEREAIS, COM ALÇA E FUNDO SOLDADOS. PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS E OUTROS PRODUTOS SÓLIDOS. CAPACIDADE DA CONCHA: 50 GRAMAS			15	
63	UN	SACOLA PARA LEGUMES, EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES, CAPACIDADE 5 KG, APROX 50 X 35 CM (A X L).			50	
64	UN	SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES (SAQUINHO P/PIPOCA)			300	
65	UN	CHUPETA, BICO ORTODÔNTICO, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA P/ BEBES DE 0 A 6 MESES, C/ ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL, DISCO ARREDONDADO E FORMATO CÔNCAVO P/ O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES			50	
66	UN	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS			100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: ..... CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)  
.....

Em ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REQUISIÇÕES DE COMPRAS Nº 68, 69, 70, 73 e 74/2021.

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Material Farmacológico (Aparelho de barbear), e outros Materiais de Consumo (Chupeta), a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas, dentre os quais, pode-se destacar os seguintes:

**O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

**O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS** que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

**O Serviço de Fortalecimento Convivência e Fortalecimento de Vínculos** que busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida do público beneficiário e suas famílias.

**O Programa Cadastro único – Bolsa Família**, criado pelo Governo Federal em 2003, por meio da Medida Provisória nº 132, posteriormente convertida em Lei nº 10.836/2004, sendo um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa melhorar as condições de vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no país.

**Neste sentido, é constituinte dos princípios básicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho o compromisso de ofertar as suas unidades socioassistenciais, condições viáveis no que tange as demandas executadas, para que estes possam executar com excelência todas as distintas atividades operacionais no que se refere ao uso dos materiais objetos deste Termo de Referência, as quais fazem parte do seu cotidiano.**

##### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 O objeto deste termo de referência é a **aquisição de diversos materiais de consumo**, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade em suas composições, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado

no mercado, e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, **podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.**

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.259/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

*Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (grifo acrescido).*

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos produtos servirá para atendimento das demandas e terá a necessidade de entregas de forma gradual, visto que o atendimento as unidades socioassistenciais que executam as ações/programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Insta frisar, que conforme preconiza a Lei, o Sistema de Registro de Preços, tem como critérios de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para administração, que serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispõe o Decreto Nº 10.024 de setembro de 2019.

Ressalta-se que a precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMDS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Deste modo, diante do atendimento dessas demandas imprevisíveis a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos materiais.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos constantes na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação desses produtos, e ainda pela falta de espaço para armazenar essa quantidade considerável de materiais.

#### **5. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, **obrigatoriamente, a descrição do produto, citando marca e modelo oferecido ou outra característica que possa identificar o material, obedecendo às descrições contidas neste Termo de Referência, respeitando uma variação de 5% (cinco por cento) para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados.**

5.2 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o **número do lote, data de fabricação e prazo de validade**, quando for o caso.

5.2.1 A empresa vencedora deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual, conforme inciso IV, do art. 225, da CF, c/c inciso VII, art. 12, da Lei 8666./93.

5.3 Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, a qual solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

5.4 Os materiais solicitados deverão conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor da embalagem de informação quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos produtos, marca, número de referência, código do produto e certificado dos órgãos reguladores.

5.5 As entregas ocorrerão no Depósito da SEMDS, sito na Rua Ana Maria Wandelkoken Nascimento, Nº 185, bairro Cohab II, Aracruz-ES, CEP 29.190-107, no horário de 8h as 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.3.

5.6 O prazo previsto no item 5.3 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.7 Os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens com identificação do material, observado as seguintes condições:

**5.6.1 Recebimento provisório:**

a) Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito anexo deste Termo, dentro de sua totalidade, dentro do prazo estabelecido no item 5.3.

b) O Almoxarifado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) **A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.**

**5.6.2 Recebimento Definitivo:**

a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor a ser designado pela SEMDS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações, **o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;**

c) **Caso insatisfatório as verificações**, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação entregue pela SEMDS, que poderá utilizar-se correio eletrônico para tanto.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**6. DA VALIDADE/ GARANTIA DOS PRODUTOS**

6.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao previsto na Lei Federal de nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

6.1.1 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais, objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.2 A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencherem as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, **contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc**, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete), se houver, será por conta da contratada.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

7.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

7.3. Zelar para que durante a entrega materiais, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

7.5. Pagar a contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a entrega dos materiais serem efetuados dentro dos requisitos de QUALIDADE.

8.2. Deverá o Contratado substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o material inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, **contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc**, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete), se houver, será por conta da contratada.

8.3. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para entrega de todo material.

8.4. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo motivo devidamente justificado.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com a entrega dos materiais, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 Havendo interesse público, a Ata de registro de preços e o pretenso contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

## **13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Quando necessária a modificação no valor contratual do pretenso contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

## **14. DA PUBLICIDADE**

14.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo da ata e do Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

15.1.1 Posteriormente a SEMDS designará servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

15.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **16. DA AMOSTRA**

16.1 Não será necessário amostra para aquisição destes materiais.

## **17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

### **540-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
08.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

### **595-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0016.2.0052 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente  
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

### **597-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0040 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

### **598-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

### **599-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0044 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**601-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0048 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Aracruz/ES, 18 de novembro de 2021

**Dileuza Marins Del Caro**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**  
**Decreto nº39.011 de 01/01/2021**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL**

**MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Item	Descrição	UN	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
1	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAGEM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA	UN	700	100	3,8675	2.707,25
2	RODO, 30 CM, BORRACHA DUPLA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO C/ 1,2 M COMPRIMENTO	UN	60	10	15,6360	938,16
3	SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA COCO, TABLETE 200 G, COMPOSTO DE ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA, REGISTRO NO MS / ANVISA	UN	600	90	2,8460	1.707,60
4	SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, 1 KG, EMBALAGEM DE PAPEL, CAIXA RECICLÁVEL COM TENSOATIVO, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTE, BRANQUEADORES, ÓPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUMES E ÁGUA, REGISTRO NA ANVISA / MS	UN	1150	250	9,1175	10.485,13
5	SABONETE COM HIDRATANTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90 GRAMAS	UN	500	100	2,1480	1.074,00
6	LIMPADOR INSTANTÂNEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIÚSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	850	100	4,5975	3.907,88
7	VASSOURA DE PELO, 30 CM, CABO DE MADEIRA ENROSCAVEL REVESTIDO DE PLÁSTICO, BASE DE PLÁSTICO, SELO DO INMETRO.	UN	100	20	16,9875	1.698,75
8	PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MIN (AXL) 670 X 420MM, BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE	UN	510	100	6,0925	3.107,18
9	PAPEL TOALHA, DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS,	UN	600	100	12,4100	7.446,00

	TAM 200 X 225 MM, EMBALAGEM C/ 1000 FOLHAS.					
10	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 02 LITROS, C/ EXTRATO DE ALGODAO, AZUL, COMPOSTO DE ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES (5-CLORO-2, METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), PERFUME SUAVE, PIGMENTO E AGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, REGISTRO ANVISA/MS	UN	200	50	7,4080	1.481,60
11	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA PINHO E OU FLORAL	UN	850	100	3,3400	2.839,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO	PT	500	100	2,1400	1.070,00
13	CREME DENTAL INFANTIL, TUBO PLÁSTICO C/ MIN 50G	UN	200	20	6,3620	1.272,40
14	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL MIN 11% DE PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS	UN	720	100	2,0840	1.500,48
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CERDAS DE NYLON	UN	30	10	21,0875	632,63
16	SACO PARA LIXO, 60 LITROS, PACOTE C/ 100 UNID, 58 X 76 CM, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	UN	500	100	15,1350	7.567,50
17	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	PT	560	100	37,2500	20.860,00
18	VASSOURA DE PIAÇAVA, MIN 05 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA C/ MIN 1.30 M DE COMPRIMENTO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, BASE C/ MIN 11 CM	UN	110	30	18,4375	2.028,13

	LARGURA E MIN 15 CM COMPRIMENTO					
19	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, S/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, ALT MIN 200 MM, SELO DO INMETRO	UN	50	10	10,2725	513,63
20	PENTE FINO PARA PIOLHO	UN	30	5	2,4950	74,85
21	PENTE PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	60	10	4,7660	285,96
22	SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PACOTE COM 50 UNID, POLIETILENO, PRETO, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	UN	300	50	14,0675	4.220,25
23	LIXEIRA PEDAL, MIN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO	UN	40	10	73,2075	2.928,30
24	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA	UN	360	100	26,6000	9.576,00
25	ALCOOL EM GEL 70º, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA	UN	500	100	7,8100	3.905,00
26	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA	UN	850	200	3,4140	2.901,90
27	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 20 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METALICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO INMETRO, ETIQUETA C/ IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	UN	120	50	18,1250	2.175,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 400 ML, AROMA LAVANDA, REGISTRO NA ANVISA / MS	UN	550	100	9,9700	5.483,50
29	ESCOVA P/ ROUPA OVAL C/ BASE DE MADEIRA, C/ CERDAS PP C/ MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130X 70 MM	UN	180	50	4,4900	808,20
30	SACO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, APROX 510 X 740 MM, ALVEJADO, 100% BRANCO, REGISTRO NA ANVISA/MS, SELO INMETRO	UN	650	100	6,1800	4,017,00
31	CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR	UN	300	20	3,7740	1.132,20

32	CREME PARA PENTEAR, FRASCO C/ MIN 300 ML, C/ CERAMIDAS, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FR	120	30	11,0260	1.323,12
33	DESODORANTE CORPORAL, MIN 90 ML, SPRAY, SEM ÁLCOOL, CORANTES OU CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	150	50	6,2700	940,50
34	ESCOVA PARA CABELOS, APROX 280 X 80 X 50 MM, BASE E CABO EM MADEIRA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO DISPOSTAS NO FORMATO MEIA LUA, P/ CABELOS MEDIOS OU LONGOS	UN	30	10	12,1880	365,64
35	ESCOVA DENTAL, ADULTO, COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO	UN	200	10	4,9140	982,80
36	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS NYLON, MACIAS, C/ MIN 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE, POLIDAS E ARREDONDAS, CABO RETO, MEDINDO APROX 150 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO OU SIMILAR, C/ SELO DE APROVAÇÃO ABO	UN	50	10	4,4340	221,70
37	ESPONJA PARA BANHO, INFANTIL, ESPUMA DE POLIURETANO	UN	30	10	6,5500	196,50
38	HASTES FLEXÍVEIS, C/ MIN 75 UNIDADES, INQUEBRÁVEIS, PONTAS 100% ALGODÃO, HASTES COM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%)	CX	50	10	4,2480	212,40
39	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PCT C/ 5 UN, REGISTRO NO MS	PT	285	100	8,7540	2.494,89
40	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	UN	100	10	3,6350	363,50
41	CLORO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TEOR CLORO ATIVO 8 A 10%, COMPOSTO DE ÁGUA, ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO SÓDIO	UN	300	100	16,0450	4.813,50
42	BOBINA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM - ROLO COM	UN	150	50	45,1667	6.775,01

	700 UNIDADES					
43	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM G	UN	130	50	7,3400	954,20
44	LUVA LATEX SERVICOS GERAIS TAM M	UN	120	50	7,3400	880,80
45	LIXEIRA, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIETILENO, TELADA, S/ TAMPA	UN	180	50	12,8000	2.304,00
46	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCT C/4 ROLOS	PT	2500	400	4,9280	12.320,00
47	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIPROPILENO, ALCA METÁLICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO IMENTRO.	UN	100	20	12,6680	1.266,00
48	PRENDEDOR DE ROUPAS, PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	PT	100	10	4,5460	454,60
49	ESPONJA DE LIMPEZA, PCT C 10 UNIDADES, ESPUMA SINTÉTICA RETANGULAR, APROX 110X75 MM, UMA FACE MACIA / UMA FACE ÁSPERA	PT	110	20	9,6950	1.066,45
50	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PCT C/ 100 UNIDADES, POLIETILENO, COSTURA REFORÇADA, PRETO, OPACO, 800X630 CM	PT	290	100	15,5975	4.523,27
51	ÁLCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	500	100	7,7725	3.886,25
52	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, C/ ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAWE, FORMATO ANATÔMICO, C/ CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, C/ GEL, COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, S/ FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES	UN	30	10	5,4640	163,92
53	SHAMPOO INFANTIL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MIN 350 ML, FÓRMULA SUAWE, C/ PROTEÍNA, HIDRATAÇÃO E BRILHO, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPOSTO DE ÁGUA, SULFATO DE	UN	150	50	11,6960	1.754,40

	SÓDIO, PEG 150					
54	LENÇO UMEDECIDO, S/ PERFUME, BALDE C/ MIN 400 UNIDADES, MEDINDO MIN 20 X 12 CM (A X L), ANTIALÉRGICO, INDICADO P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	UN	30	10	24,6333	739,00
55	CREME DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, POTE C/ MIN 1 KG, C/ SILICONE, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	150	50	11,2150	1.682,25
56	RODO DE MADEIRA 60 CM BORRACHA DUPLA CABOROSQUEAVEL ENCAPADO COM PLÁSTICO	UN	30	10	18,4500	553,50
57	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA	UN	460	100	3,6760	1.690,96
58	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	UN	110	50	6,1560	677,16
59	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, CABO DE MADEIRA, TAM GRANDE	UN	110	50	7,7750	855,25
60	MAMADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROX 240 ML, BICO DE SILICONE	UN	20	5	13,1175	262,35
61	TOALHA DE PAPEL, COZINHA, 100% BRANCO, FOLHA SIMPLES, 0.20 X 200 M POR ROLO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS	UN	270	100	4,9500	1.336,50
62	CONCHA EM AÇO INOX POLIDO PARA CEREAIS, COM ALÇA E FUNDO SOLDADOS. PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS E OUTROS PRODUTOS SÓLIDOS. CAPACIDADE DA CONCHA: 50 GRAMAS	UN	15	8	36,3667	545,50
63	SACOLA PARA LEGUMES, EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES, CAPACIDADE 5 KG, APROX 50 X 35 CM (A X L).	UN	50	10	38,5750	1.928,75
64	SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 50 UNIDADES (SAQUINHO P/PIPOCA)	UN	300	100	9,7000	2.910,00
65	CHUPETA, BICO ORTODÔNTICO, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA P/ BEBES DE 0 A 6 MESES, C/ ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL, DISCO	UN	50	10	10,3800	519,00

	ARREDONDADO E FORMATO CÔNCAVO P/ O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES					
66	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS	UN	100	30	5,2225	522,25

**Dileuza Marins Del Caro**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**  
**Decreto nº39.011 de 01/01/2021**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 062/2021.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2021, constante do Processo Administrativo nº 12.970/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais de condicionamento e embalagem, materiais de limpeza e produtos de higienização, material farmacológico, e outros materiais de consumo, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 000/2021 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

**1.3.** A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de \_\_\_\_\_:

**540-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

08.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

**595-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0052 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

**597-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0040 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

**598-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**599-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0044 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**601-Código Reduzido**

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0048 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social**

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira, referente ao item "X", o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com as entregas realizadas.

**3.1.2.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de

Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**3.1.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**3.1.4.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**3.1.5.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

**3.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**3.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**3.5.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.5.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e

a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**4.3.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

**5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As entregas ocorrerão no Depósito da SEMDS, situado na Rua Ana Maria Wandelkoken Nascimento, Nº 185, bairro Cohab II, Aracruz-ES, CEP 29.190-107, no horário de 08h00min às 17h00min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura, dentro do prazo estabelecido no item 5.2.

**6.1.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

**6.1.2.** Os materiais solicitados deverão conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, devendo a embalagem dispor de informação quanto às suas características, tais como número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos produtos, marca, número de referência, código do produto e certificado dos órgãos reguladores.

**6.2.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição dos materiais, objeto do Anexo I do Edital, quando apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**6.3.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencherem as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da empresa, que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete), se houver, será por conta da contratada.

**6.4.** A empresa vencedora deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de

materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual, conforme inciso IV, do art. 225, da CF, c/c inciso VII, art. 12, da Lei 8666./93.

**6.5.** Os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens com identificação do material, observado as seguintes condições:

**6.5.1.** Recebimento provisório:

**a)** Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito Anexo I do Edital, dentro do prazo estabelecido no item 5.2.

**b)** O responsável pelo recebimento limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**b.1)** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**6.5.2.** Recebimento Definitivo:

**a)** No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, um servidor designado pela SEMDS procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

**b)** Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;

**c)** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação entregue pela SEMDS, que poderá utilizar-se correio eletrônico para tanto;

**d)** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**e)** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**6.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.7.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

**a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);

**c)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

**6.8.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

**6.8.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.8.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.9.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

**7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**7.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar restar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## **10.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**11.3.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

### **13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **000/2021**.

**15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º **000/2021**, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....